

PROPOSTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Belo Horizonte, 01 de Abril de 2025.

À
ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL LAR AMIGO, CNPJ 73.775.827/0001-40

A MBM CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ 07.162.774/0001-68, tem sua sede nesta capital, situada à Rua dos Otoni, 288A, Bairro Santa Efigênia, registrada junto ao CRC-MG sob o nº 7.112. É representada pelo seu sócio Milton Bechara de Miranda, inscrito no CRC MG-070169/O e OAB MG-63.257.

Atualmente, contamos com uma equipe composta de 18 profissionais qualificados, para atender mais de 400 clientes, originários dos diversos setores econômicos, com porte e graus de complexidade contábil variados.

Nossa proposta contempla as informações referentes ao escopo de serviços contábeis e condições comerciais previstas, respeitando sempre as normas do CRC (Conselho Regional de Contabilidade - MG).

ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, com base nas informações coletadas:

Consultoria e execução dos serviços de administração de pessoal.

- Emissão da Folha de Pagamento e Pró-Labore, bem como apuração e emissão dos tributos e encargos sociais;
- Obrigações Acessórias: E-SOCIAL, DCTFWEB, DIRF, etc...
- Atendimento às demais exigências previstas na Legislação.

Consultoria Fiscal e Tributária

- Apuração dos impostos e emissão das guias com base na tributação;
- Escrituração das Notas Fiscais;
- Obrigações acessórias: Declaração Eletrônica de Serviços, DCTF, EFD Contribuições, EFD Reinf, ECD, ECF, etc...
- Orientação sobre a aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
- Atendimento às demais exigências previstas na Legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

Consultoria e Execução Contábil

- Lançamento, classificação, conciliação e análise da documentação de acordo com as normas e princípios contábeis;
- Emissão de balancetes; Elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis obrigatórias.

O valor dos Honorários Mensais para os serviços descritos nesta proposta é de R\$335,00 (Trezentos e Trinta e Cinco Reais), para o período de 07/04/2025 a 07/04/2026.

Além dos serviços extraordinários que forem necessários ou solicitados pelo (a) contratante, não detalhados acima, serão cobrados à parte, com preços previamente convencionados.

Agradecemos pela oportunidade de apresentar esta proposta de serviços contábeis.

A MBM terá muita satisfação em atendê-los.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

MILTON BECHARA DE MIRANDA

7F54C04F0C684ED...

Milton Bechara de Miranda

NOSSO
ENDEREÇO
AQUI:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.162.774/0001-68
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
16/12/2004

NOME EMPRESARIAL
MBM CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MBM RELACOES EM CONTABILIDADE

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
224-0 - Sociedade Simples Limitada

LOGRADOURO
R DOS OTONI

NÚMERO
288

COMPLEMENTO
A

CEP
30.150-270

BAIRRO/DISTRITO
SANTA EFIGENIA

MUNICÍPIO
BELO HORIZONTE

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MBM@MBMCONTABIL.COM.BR

TELEFONE
(31) 2516-2988

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/12/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/05/2025 às 10:23:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTABILIDADE
MIRANDA LTDA

CNPJ:17.234.360/0001-50

Belo Horizonte, 28 de Abril de 2025

À

Associação Centro educacional Infantil Lar Amigo

Assunto: Proposta Serviço de contabilidade para período de
07/04/2025 a 07/04/2026

Em atendimento à solicitação, viemos através desta encaminhar a
proposta comercial para sua apreciação e análise.

www.contabilidademirandaltda.com.br

Honorário mensalR\$ 500,00

CONTABILIDA
DE MIRANDA
LTDA:1723436
0000150

Assinado de forma digital
por CONTABILIDADE
MIRANDA
LTDA:17234360000150
Dados: 2025.04.29 09:42:21
-03'00'

Att

Contabilidade Miranda

✉ mirandacontab@contabilidademirandaonline.com.br

☎ +55(31) 3222 8299 / +55(31) 98712 2244

📠 contabilidademirandaltda

📍 Av. Brasil, 283 Conj 805 - á 808 - Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, 30140-000

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

Belo Horizonte, 02 de abril de 2025

Empresa: ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL LAR AMIGO – CEI LAR AMIGO

Prezados,

Após nosso contato e de acordo com seu interesse transferência de escrita fiscal, encaminho-lhes proposta de para execução dos serviços a seguir:

Proposta honorários contábeis: 580,00, Proposta para o período de 07/04/2025 a 06/04/2026;

Escrita fiscal;

Departamento Pessoal e

Departamento Contábil.

Atenciosamente,

Werdeiros Contadores Associados Ltda


Werdeiros Contadores Associados Ltda
CNPJ nº 07.018.444 - CEC-ING 89.881
Rua São Paulo, 684 - Sala 106 - Centro
Tel.: 31 3271-5738 - BHTE-MG
CONTADOR

Aceite ____/____/____

Responsável: _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado **ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL LAR AMIGO**, CNPJ 73.775.827/0001-40, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 215 – Pedra Azul- Contagem/MG- CEP: 32.185-100, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu presidente RUBENS OSÓRIO HADDAD, CPF 221.408.406-15 e **MBM CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 07.162.774/0001-68, com sede na Rua dos Otoni, 288A, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, registrada no CRC/MG 7112/O, representada pelo seu sócio Milton Bechara de Miranda, CPF 883.940.266-72, inscrito no CRC/MG 070169/O e OAB/MG 63.257, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e contratado o que segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O contratado disponibiliza seus serviços profissionais ao contratante, nas seguintes áreas:

1. ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

- 1.1. Lançamento, classificação, conciliação e análise da documentação de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.2. Emissão de balancetes;
- 1.3. Elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis obrigatórias.
- 1.4. Obrigações Acessórias
- 1.5. Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

2. ESCRITURAÇÃO FISCAL

- 2.1. Escrituração dos registros fiscais, elaboração das guias de informação e dos tributos devidos;
- 2.2. Orientação sobre a aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
- 2.3. Obrigações Acessórias;
- 2.4. Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária;

3. DEPARTAMENTO DE PESSOAL

- 3.1. Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles relativas à Previdência Social, Sindicatos e outros aplicáveis às relações de emprego.
- 3.2. Orientação sobre a documentação e Registros de Empregados;
- 3.3. Emissão de Folha de pagamento, incluindo a apuração das guias dos encargos sociais e tributos;
- 3.4. Elaboração anual Declaração de Rendimentos e demais obrigações acessórias.
- 3.5. Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização trabalhista.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA

(A) contratado(a) assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos a que se obrigou por força deste contrato, assim como pelas orientações que prestar.

NOSSO
ENDEREÇO
AQUI:



PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os honorários serão reajustados, anualmente, e automaticamente no mês de janeiro de cada exercício, baseados em índices praticados no mercado e empresas correlatas ou eventualmente quando houver alteração dos serviços contratados, mediante acordo entre as partes.

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS**CLÁUSULA OITAVA**

Todos os serviços extraordinários não contratados que forem necessários ou solicitados pelo contratante serão cobrados à parte, com preços previamente convencionados.

PARÁGRAFO ÚNICO

São considerados serviços extraordinários:

1. Alteração contratual;
2. Abertura de empresa;
3. Baixa da empresa;
4. Alvará;
5. Recálculo de guias;
6. Parcelamento de tributos: Municipais, Estaduais ou Federais;
7. Homologação de Rescisão na DRT;
8. Autenticação/Registro de Livros;
9. Encadernação de livros;
10. Declaração de ajuste do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF);
11. Preenchimento de fichas cadastrais/ IBGE.
12. Quaisquer outras solicitações não descritas nos serviços contratados, conforme cláusula primeira.

Os valores gastos com materiais na execução de serviços, tais como, impressos, livros, carimbos, pastas de arquivos, etc. correrão por conta da CONTRATANTE. No caso de o pagamento ser efetuado pela CONTRATADA, este será reembolsado pela primeira, mediante apresentação dos comprovantes.

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA**CLÁUSULA NONA**

No caso de atraso no pagamento dos honorários, incidirá multa de 2% de juros de mora e 1% ao mês.

Caso a CONTRATANTE deixe de realizar qualquer pagamento na data acordada, com um atraso superior a 30 (trinta) dias, poderá a CONTRATADA, sem a necessidade de qualquer aviso ou notificação, tomar as medidas cabíveis para o recebimento do montante devido, na via judicial ou extrajudicial, devendo a CONTRATANTE arcar com as despesas de cobrança, inclusive protesto e honorários advocatícios, no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor em atraso.

Persistindo o atraso, por período de 3 (três) meses, o contratado(a) poderá rescindir o contrato, por motivo justificado, eximindo-se de qualquer responsabilidade a partir da data da rescisão.

DA VIGÊNCIA, RESCISÃO DO CONTRATO E TRANSFERÊNCIA**CLÁUSULA DÉCIMA**

Este instrumento é feito por tempo indeterminado, iniciando-se em **07/04/2025 a 07/04/2026**, podendo ser rescindido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante Aviso Prévio de 30 (trinta) dias, por



PARÁGRAFO PRIMEIRO

A parte que não comunicar por escrito a intenção de rescindir o contrato ou efetuar a de forma sumária fica obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de uma parcela mensal dos honorários vigentes à época.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O rompimento do vínculo contratual obriga as partes à celebração de distrato com a especificação da cessação das responsabilidades dos contratantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O(A) contratado(a) obriga-se a entregar os documentos, Livros Contábeis e Fiscais e/ou arquivos eletrônicos ao contratante ou a outro profissional da Contabilidade por ele(a) indicado(a), após a assinatura do distrato entre as partes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

PARÁGRAFO ÚNICO

Em caso de impasse, as partes submeterão a solução do conflito a procedimento arbitral nos termos da Lei n.º 9.307/96.

Prevalecendo, porém, a discórdia elege o foro de Belo Horizonte para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato, ou onde houver JUÍZO ARBITRAL. E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 07 de Abril 2025.

MBM CONTABILIDADE E CONSULTORIA
Assinado de forma digital por MBM
CONTABILIDADE E CONSULTORIA
LTDA:07162774000168
Dados: 2025.04.30 16:26:14 -03'00'

MBM CONTABILIDADE E CONSULTORIA.

RUBENS OSORIO
HADDAD:22140840615
Assinado de forma digital por RUBENS
OSORIO HADDAD:22140840615
Dados: 2025.04.30 16:29:16 -03'00'

ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL LAR AMIGO





MBM CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI - EPP

MBM CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI - EPP

R\$ 335,00

07.162.774/0001-68

mbm@consultoriambm.com.br

Rua dos Otoni, 288 - Santa Efigênia

30150-270

Belo Horizonte - MG

Nosso número: 11322251508978

Pagamento à vista

Escaneie o QR code
para pagar

Pague sua fatura com QR Code Pix. Rápido, simples e seguro.

Basta seguir os passos:

1. Abra seu aplicativo ou internet banking;
2. Na opção Pix, escolha "Ler QR Code";
3. Revise as informações e confirme o pagamento.

Código Pix Copia e Cola:

00020101021226890014br.gov.bcb.pix2567qr.iugu.com/public/payload/v2/cobv
/E84BCD986E754AE595672BD48C3A7CFE5204000053039865406335.005802BR5925MBM CONTABILIDADE E CONSU6014BELO
HORIZONTE62070503***6304EBC0

Boleto bancário

Corte nesta linha pontilhada



IUGU IP S.A. 401

40192025165000000000500000197350511080000033500

Local de pagamento

Pagável em qualquer banco ou lotérica

Nosso número

11322251508978

Sacador/Avalista

MBM CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI -
EPP
Rua dos Otoni, 288 - Santa Efigênia 30150-270 -
Belo Horizonte/MG
07.162.774/0001-68

Beneficiário

MBM CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI -
EPP intermediado por IUGU
AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 12495 SÃO PAULO -
SP, 04578-000
15.111.975/0001-64

Vencimento

10/06/2025

Valor do doc

R\$ 335,00

Instruções

Venda 30319
Multa após o vencimento: 2%
Juros após o vencimento: 1% ao mês

Multas/Juros

Sacado/Cliente

ASSOCIACAO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL LAR AMIGO - CEI LAR AMIGO
NOSSA SENHORA DE FATIMA, 215 - PEDRA AZUL 32185100 - Contagem/MG
73775827000140
CRECHEVOVODELINA@GMAIL.COM

Valor a pagar

R\$ 335,00

Use esse código de barras para pagamento no bankline

40192025165000000000500000197350511080000033500

Intermediado por **Conta Azul**, o maior ERP em nuvem do Brasil.Teste gratuitamente a automação de cobrança dos seus clientes [clikando aqui](#)

R. Dona Francisca, 8300 - Joinville SC / CNPJ 05.206.246/0001-38

Comprovante de Pix enviado

CAIXA

Valor

R\$ 335,00

Data

10/06/2025

20:46:52



Pix realizado com sucesso!

Dados do recebedor

Nome

MBM CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI EPP

CNPJ

07.162.774/0001-68

Instituição

IUGU SERVICOS NA INTERNET S/A

Dados do pagador

Nome

ASSOC LAR AMIGO CEI LAR AMIGO

CNPJ

73.775.827/0001-40

Instituição

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPF's autorizadores

*****.702.760-**, ***.408.406-****

Dados da transação

Valor

R\$ 335,00

Data/Hora

10/06/2025 - 20:46:52

ID transação

E003603052025061023400f19b7c4b41

Identificador

E84BCD986E754AE595672BD48C3A7CFE

Código da operação

48084064537

Chave de segurança

F47L3JXGXTT69F2K

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474